



Salvador, 09 de novembro de 2023.

## À Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT5

**Assunto:** Parecer sobre a resposta ao pedido de diligência a respeito da proposta de preços da licitante.

Vêm os autos à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, por solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT5, para análise da documentação de resposta ao pedido de diligência apresentada pela empresa G3 POLARIS SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.155.999/0001-55, documentos 78 a 92.

Da análise da documentação de resposta ao pedido de diligência apresentada pela licitante e tomando como base o disposto no edital de licitação (Doc. 63), constatou-se o seguinte:

- A licitante informa no documento 78, p. 2, que *“Em seu anexo está o Relatório de Ocorrências emitido pelo SICAF que traz anotações de penalidades já cumpridas pela empresa e que, portanto, não a tornam impeditivas para celebrar contrato com a Administração. A existência das anotações não é causa impeditiva, na presente data, para que a empresa seja impedida de participar de licitações e contratar com a Administração, uma vez que, a empresa foi devidamente apenada e cumpriu com a sanção imposta, não podendo, assim, a penalidade ir além dos seus limites.”*
- No item b do documento 78, p. 2, a licitante informa que *“Custos unitários dos serviços e insumos da proposta estão de acordo com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES N° 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021).”*
- Na pp. 6 a 7 do documento 78, a licitante alega, em síntese, que o fato da sua proposta de preços ter adotado um valor de 74,975% em cima do valor de referência do órgão não justifica a diligência realizada, não justifica a sua inabilitação e que atende aos critérios de aceitabilidade de preços do edital, uma vez que a diferença de 0,025% no arredondamento de casas decimais para o limite de 75% não é relevante.

- Em seguida, a licitante apresenta planilha comparativa dos preços unitários, documentos 78, pp. 10 a 32, 79 a 82, e 83, pp. 1 a 4, e planilha “comparativa” da curva ABC de serviços, documento 83, pp. 5 a 17, documentos 84 e 85, para os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.7, 3.4 e 3.6.
- Apresenta planilha de composição de custos unitários de alguns serviços, documento 85, pp. 5 a 33.
- Apresenta Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas de serviços e insumos, e de Encargos sociais, documento 85, pp. 34 a 36.
- Apresenta contratos de prestação de serviço nos documentos 86 a 89.
- Apresenta Certidões de Acervo Técnico - CAT no documentos 90 a 92.

Tomando por base os apontamentos da licitante, tecemos os seguintes comentários:

- Em que pese o Relatório de Ocorrências emitido pelo SICAF não ser condição impeditiva de celebrar contrato com a Administração, é um ponto de atenção para avaliar o histórico da empresa e a sua capacidade de cumprimento dos contratos celebrados.
- A licitante não apresentou proposta de preços retificada para o valor de R\$ 3.844.075,1329 apresentada no sistema Compras.gov, tendo mantido o valor de R\$ 3.842.800,34 e desconto de **25,0249%** em relação ao valor do orçamento-base do TRT5 (R\$ 5.125.433,51), estando, portanto, o valor da proposta inferior ao limite de 75 % (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no item 6.8.3 do edital.
- A licitante não apresentou as composições de custos unitários dos serviços dos itens 2.1 (SUPERVISÃO E EXECUÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL), 1.1 (COORDENAÇÃO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL), 2.2 (DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL) e 2.3 (DIÁRIA DE PROFISSIONAL COM PERNOITE) da planilha de manutenção predial preventiva e corretiva ordinária, uma vez que são serviços da curva ABC que representam 86,08 % do preço estimado para o item A do orçamento estimado (Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Ordinária). Ou seja, não

demonstrou que os quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos são suficientes para compor a unidade dos serviços, conforme disposto no item 9.1.4.6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, além de não apresentar documentação comprobatória;

- A licitante não apresentou documentos comprobatórios que os custos unitários dos serviços e insumos da sua proposta estão de acordo ou compatíveis com os custos de mercado, conforme disposto no item 4.2 do Edital. A comparação de preços apresentada no doc. 83, pp. 5 a 17 e doc. 84, pp.1 a 10 contempla serviços que constituem apenas uma fração de 3,86% do total do item A do orçamento estimado (Anexo I do Edital: Termo de Referência - Anexo VI do TR: Planilha Orçamentária Estimativa - Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Ordinária).
- Ao comparar o desconto ofertado pela licitante G3 POLARIS SERVICOS LTDA com os descontos ofertados pelas demais licitantes através do sistema Compras.gov, doc. 95, constata-se que, entre os 9 primeiros colocados no certame, 8 deles ofereceram descontos distribuídos na faixa de 5 a 10%. Apenas a G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA apresentou desconto de 25%, distanciado 15 pontos percentuais acima do segundo melhor desconto. Com base na amostra do mercado representada por esses 9 primeiros colocados, os preços de mercado implicam em descontos com média de 8,63% e mediana de 6,00%, conforme demonstrado na Tabela 01 a seguir. Tal situação evidencia que a proposta de preços da G3 Polaris Serviços não está compatível com a média de valores e preços praticados no mercado, estando, portanto, em desacordo com o disposto no item 4.2 do edital de licitação e item 9.1.4.6.2 do Termo de Referência, anexo do edital de licitação, doc. 63.

<b>Tabela 01 - Distribuição estatística dos descontos</b>	
<b>Licitante</b>	<b>Desconto</b>
G3 POLARIS SERVICOS LTDA	25,00%
2º colocado	10,00%
3º colocado	8,57%
4º colocado	7,00%

5º colocado	6,00%
6º colocado	5,46%
7º colocado	5,25%
8º colocado	5,23%
9º colocado	5,19%
<b>Média (%)</b>	<b>8,63%</b>
<b>Mediana (%)</b>	<b>6,00%</b>

Portanto, da análise da documentação apresentada, entendemos que a licitante não demonstrou, de forma objetiva e inequívoca, a exequibilidade da sua proposta de preço.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Ana Maria Guimarães**

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5

*(assinado eletronicamente)*

**Vanderlan Almeida Fontes**

Engenheiro Civil

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5

*(assinado eletronicamente)*

**Felipe Borges Cunha**

Engenheiro Eletricista

Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5